



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOA VISTA DO INCRA/RS

PARECER JURÍDICO 225/2026

CONSULENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO – SERVIÇOS PARA A
REALIZAÇÃO DA REVISÃO PERIÓDICA DE VEÍCULO.**

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. INVIBIALIDADE DE COMPETIÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74, *CAPUT*, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021. POSSIBILIDADE JURÍDICA, OBSERVADAS AS RECOMENDAÇÕES.

14.133/2021. Este artigo elenca algumas situações exemplificativas, tais como:

- **Inciso I:** aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- **Inciso III:** contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...).

Embora a situação não se refira diretamente a um serviço técnico especializado, a impossibilidade de manter a garantia do veículo com a realização da revisão por outra empresa que não a concessionária da marca, em razão de expressa previsão contratual, **conforme consta no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência**, configura uma situação de inviabilidade de competição.

A exigência de que as revisões e o uso de peças sejam realizados pela rede autorizada ou pela própria marca para a **manutenção da garantia** do veículo é uma prática comum no mercado automotivo.

Desconsiderar essa condição implicaria na perda da garantia do bem, o que traria prejuízos ao erário municipal, que teria que arcar com eventuais reparos futuros que estariam cobertos pela garantia.

Nesse sentido, a escolha da não decorre de mera preferência, mas sim da **necessidade de preservar a garantia contratual**, o que torna a competição inviável, uma vez que apenas a rede autorizada ou a própria marca pode assegurar essa condição.

A inviabilidade de competição não se dá pela exclusividade



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOA VISTA DO INCRA/RS

2. A subsequente publicação do ato de inexigibilidade na forma da lei.
3. Contratação nos termos do artigo 95 da lei 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, considerados os elementos fáticos fornecidos pelo Consulente, esse é o entendimento deste Assessor Jurídico.

Assim, **PARECER FAVORÁVEL** à continuidade do processo e à formalização da contratação.

Boa Vista do Incra, 18 de junho de 2026.

Leonardo Vieira

Assessor Jurídico

Advogado

OAB/RS 133.513